




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
03/03/26
AS 14:56 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026**

**AUTOR: PREFEITO**

**RELATOR: VEREADOR THIAGO FABRIS (PP) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR LÚCIO LANES (PDT):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos três dias de março de dois mil e vinte e seis.

**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO RELATOR

**PROCESSO:** 15/2026

**PROJETO DE LEI:** 12/2026

**VEREADOR RELATOR:** THIAGO FABRIS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2026

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** INSTITUI O GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES – GOC DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 12/2026, Thiago Israel Fabris (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que **INSTITUI O GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES - GOC DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa instituir o Grupamento de Operações com Cães – GOC da Guarda Civil Municipal de Bento Gonçalves.

Justifica o Executivo Municipal, que o objetivo de fortalecer e qualificar as ações públicas municipal, em consonância com o art. 144 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e com legislação municipal vigente.

A criação do GOC representa avanço estratégico para o Município, considerando o aumento das demandas relacionadas à segurança pública, à proteção do patrimônio público e ao suporte especializado em eventos oficiais, turísticos e comunitários, bem como em situações de maior complexidade operacional.

O uso de cães operacionais aumenta o efeito dissuasório, a eficiência e a precisão nas ações, reduz riscos aos agentes e à população e proporciona maior agilidade em patrulhamentos, buscas, detecção de substâncias ilícitas, controle de distúrbios civis, captura, resgate e salvamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

A proposta estabelece critérios técnicos para a direção e atuação do grupo, exigindo formação específica em Cinotecnia e/ou Cinofilia, além de assegurar o bem-estar animal, com acompanhamento veterinário, fiscalização das condições de manejo e avaliação das atividades e instalações.

Também define de forma clara as atribuições do Direto e dos condutores, garantindo padronização de procedimentos, controle operacional e integração com o Comando da Guarda Civil Municipal e demais instituições de segurança pública.

O projeto contou ainda com a contribuição do Médico Veterinário do Município, assegurando o cumprimento das normas de proteção e cuidado com os animais.

A proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso VI e X, da Resolução nº03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

---

**Vereador Thiago Fabris – PP**  
Relator do Projeto de Lei 12/2026